



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ: 03.238.672/0001-28



LEI Nº 930/2020  
22/10/2020

**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente de 2020, Lei Municipal 893/2019 – **Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 330.594,36 (Trezentos e Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais, Trinta e Seis Centavos)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

|              |                                                             |
|--------------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão        | 07 – Secretaria de Viação e Obras Publicas                  |
| Unid. Orç.   | 004 – Dep. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte   |
| Função       | 15 – Urbanismo                                              |
| Sub-Função   | 451 – Infra-estrutura Urbana                                |
| Programa     | 0013 – Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade          |
| Proj. /Ativ. | 1.118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito |
| Elemento     | 449051000000 – Obras e Instalações (Cód. Red.: 304)         |
| Valor R\$    | <b>318.015,00</b>                                           |
| Fonte        | <b>0.1.24</b>                                               |
| Valor R\$    | <b>12.579,36</b>                                            |
| Fonte        | <b>0.1.00</b>                                               |

**Artigo 2** – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 318.015,00** provenientes do **Contrato de Repasse 892562/2019 – CEF/MDR** e, R\$ 12.579,36 por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

|              |                                                              |
|--------------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão        | 07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas                   |
| Unid. Orçam. | 004 – Dep. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte |
| Função       | 26 – Transporte                                              |
| Sub-Função   | 782 – Transporte Rodoviário                                  |
| Programa     | 0013 – Infraestruturura Urbana e Rural com Qualidade         |
| Proj. /Ativ. | 1.111 – Construção de Pontes e Galerias em Concreto Armado   |
| Elemento     | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (Cód. Red.: 327)    |
| Valor R\$    | <b>12.579,36</b>                                             |
| Fonte        | <b>1.24</b>                                                  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**  
**CNPJ: 03.238.672/0001-28**



**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Artigo 4** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2020.

  
**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**